



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 5.740, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo federal a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, e dá outras providências.

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.740, de 2013, seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais e para a melhoria das condições de renda e de desenvolvimento sustentável no meio rural, priorizando **a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Pnater, instituída pela Lei 12.188 de 11 de janeiro de 2010.**”

#### Justificação

A Política Nacional de ATER – Pnater é resultado de uma construção compartilhada que sistematiza os principais elementos envolvidos na prestação desses serviços, preconizando uma forma de atuação institucional plural, com a participação de entidades estatais e não estatais, de modo a potencializar o seu alcance. A Pnater foi institucionalizada em 2010, com a Lei 12.188, conhecida como “Lei de Ater” que definiu seus objetivos e beneficiários, trazendo uma inovação importante na contratação da prestação desses serviços para a agricultura familiar. Por refletir todo o acúmulo em seus

\*8049203441\*

8049203441



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

princípios e diretrizes de atuação é fundamental que a promoção da execução de políticas de assistência técnica e extensão rural, principal atribuição da Anater se faça com base nos preceitos que foram estabelecidos na Pnater, ao menos para os públicos da agricultura familiar e reforma agrária.

A presente emenda propõe a alteração do *caput* do Art. 1º do projeto, destacando a prioridade que deve ser dada a Pnater, quando a ação da Anater estiver direcionada para a agricultura familiar.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2013

Deputado **DOMINGOS SÁVIO**  
**PSDB/MG**

**\*8049203441\***

8049203441